



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
GABINETE DO PREFEITO**

SANCIONADA EM
24/11/2010
Manoel de Souza
Prefeito Municipal

**LEI N.º 277/2010
24 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Autoria: Vereador José Welligton Bezerra Santos

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de quadro informativo com nome, registro e especialidade do profissional médico nos lugares em que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

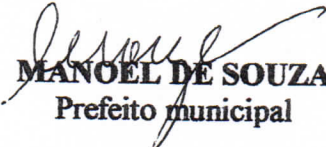
Art. 1º - Fica obrigatório a fixação de quadro informativo com nome completo, registro no órgão profissional competente e especialidade do médico no Posto Médico e Unidades Básicas de Saúde administradas pelo Departamento de Saúde Municipal do Município de Campo do Brito.

Art. 2º - A fixação do quadro será na sala de espera principal, em local visível, indicando o horário do respectivo plantão.

Parágrafo Único: Em caso de vários profissionais médicos lotados na mesma unidade e no mesmo plantão, o uso da indicação da especialidade poderá ser usado uma única vez.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO (SE), 24 de novembro de 2010.


MANOEL DE SOUZA
Prefeito municipal